



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143  
GABINETE DE PREFEITO

## **DECRETO Nº 013, de 25 de janeiro de 2024.**

*“Proíbe a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas em recipientes de Vidro ou Objetos Perfurocortantes nas festas populares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover-se a segurança nas aglomerações públicas, sobretudo evidenciando-se emprego de utensílios que ofereçam risco à integridade física das pessoas;

**CONSIDERANDO** o aumento do Turismo e a realização das Diversas festas populares no Município de Jaguaripe.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas em recipientes de vidro ou com objetos perfurocortantes e/ou que necessitem de uso de inflamáveis nos Circuitos das Festas Populares no Município de Jaguaripe.

**Art. 2º.** A autoridade fiscalizadora poderá requisitar o auxílio policial, em casos de descumprimento ou quando necessário para a efetivação das medidas previstas neste Decreto.

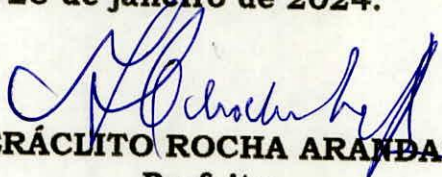


**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143  
GABINETE DE PREFEITO

**Paragrafo Único.** As Secretarias responsáveis deverão designar locais adequados para comercialização e consumo dos itens aludidos no “caput”.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2024.**

  
**HERÁCLITO ROCHA ARANDAS**  
Prefeito